

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Ministério da Educação

Ministro Milton Ribeiro

Secretaria Executiva

Victor Godoy Veiga
José de Castro Barreto Júnior

Secretaria de Educação Básica

Izabel Lima Pessoa
Mauro Luiz Rabelo
Karine Silva dos Santos
Helber Ricardo Vieira
Renato de Oliveira Brito
Gilson Passos de Oliveira
Luciana da Silva Castro
Paulo Sérgio Parro

Secretaria de Alfabetização

Carlos Francisco de Paula Nadalim

Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação

Ilda Ribeiro Peliz

Consultoria especializada

Maria Inez Montagner
Miguel Ângelo Montagner
Helena Maria Junqueira de Andrade Abreu Ceccatelli
Caroliny Victoria dos Santos Silva
Lucas Joshuah Teixeira Mendes
Levi Galeno dos Santos

Projeto designer gráfico

Marcos Felipe Bispo Alves

Agradecimentos especiais ao **Conselho Nacional de Secretários de Educação**
e à **União dos Dirigentes Municipais de Educação** pelas contribuições à
elaboração deste guia.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
INTRODUÇÃO	4
ACÇÕES DE SUPORTE ÀS ESCOLAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	5
MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19	6
ORIENTAÇÕES GERAIS	9
Primeira avaliação	9
Quem não poderá retornar	10
Treinamento e capacitação das equipes	10
MEDIDAS SOCIAIS EM SAÚDE	11
Medidas gerais para a escola independentes da fase da Covid-19	11
Primeiros passos	11
No transporte escolar	12
Cuidados com áreas comuns	13
Medidas de higiene e limpeza ambiental	14
Uso da biblioteca	14
Uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva	14
Ventilação dos ambientes	16
Dentro das salas de aula	16
Distanciamento físico entre grupos	17
Registros da OMS/UNICEF para o uso de máscaras	18
Atenção especial à educação infantil	19
Atenção aos alunos com deficiência	22
Atenção aos alunos da educação escolar indígena, do campo, das comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais	23
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	25
ORGANIZAÇÃO DO COLETIVO LOCAL - CONSELHO ESCOLAR AMPLIADO	26
MONITORAMENTO E TRIAGEM DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	27
CRONOGRAMA	28
NORMAS VIGENTES PARA CONTROLE, PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS RISCOS	28
REFERÊNCIAS	29

APRESENTAÇÃO

A pandemia da Covid-19 trouxe consigo desafios para toda a sociedade, causou impactos para as políticas públicas e muitas incertezas em relação aos desdobramentos das políticas de saúde.

Na educação, o efeito tempestivo da suspensão das aulas fez com que professores e alunos tivessem que se ajustar rapidamente às novas formas de ensinar e aprender. Nesse contexto, o uso das tecnologias e as aulas remotas emergiram como alternativas para dar seguimento às atividades escolares.

Agora, tanto no Brasil quanto em diferentes países, há um movimento de retomada das aulas presenciais, justificado pela importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, dos jovens e das famílias. Nesse sentido, é necessário preparar a comunidade escolar (alunos, professores, gestores, famílias e entorno escolar) para novas práticas a partir das perspectivas científicas sobre os cuidados de prevenção, promoção e reabilitação em saúde.

Para tanto, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), da Secretaria de Alfabetização (Sealf) e da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp), com base em diferentes documentos e protocolos de biossegurança, elaborou o presente guia de orientação para auxiliar sistemas e redes de ensino na retomada das aulas ou quando forem elaborar seus próprios guias ou planos de retorno às atividades presenciais. Este guia

contém normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar.

O presente guia tomou como base orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do próprio Ministério da Saúde do Brasil (MS). O guia também considerou os documentos e sugestões produzidos pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), além dos cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Também é importante observar os objetivos do Programa Saúde nas Escolas, que busca contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Nesse retorno, portanto, deverá preponderar o esforço coletivo de diferentes entidades que estão no entorno da escola, bem como a participação dos profissionais da atenção primária à saúde e de especialistas das instituições de ensino superior para auxiliar no entendimento de problemas relacionados não só à Covid-19, mas também aos reflexos dessa pandemia

nas famílias, nos profissionais da educação e em seus familiares.

A qualidade do ensino e a segurança das pessoas neste momento do retorno às aulas somente serão possíveis se houver compreensão, cooperação e espírito de solidariedade. Se, durante a pandemia, a sociedade brasileira observou a capacidade tempestiva e criativa de muitos professores e alunos para seguir ensinando e aprendendo, também estamos convictos de que a escola brasileira, ambiente intencionalmente estruturado para o desenvolvimento dos processos educativos, é capaz de preparar-se com segurança sanitária para a retomada das aulas presenciais. Mais qualificada pelas novas aprendizagens oriundas do tempo de suspensão das aulas, a escola, hoje, aprendeu a lidar com tecnologias modernas, aulas remotas, estratégias híbridas de ensino e novos modelos de avaliação das aprendizagens.

É, também, momento ímpar de acolhimento, em que as equipes pedagógicas, as famílias e os estudantes mais precisam do apoio para elucidar o ano letivo de 2020. Será necessário fazer avaliações diagnósticas para identificar o nível de aprendizado dos alunos, verificando os que se adiantaram nas aprendizagens e podem ser reclassificados de ano escolar, assim como trazer soluções para aqueles que demandam algum tipo de atendimento diferenciado na tentativa de dar um tratamento minimamente equitativo. Não há resposta pronta e acabada que atenda a todos os casos, pois a implementação das medidas necessárias para ajustar ou recuperar a aprendizagem dos estudantes ensejará adequações a serem feitas no curso da ação.

Precisamos colocar a mão na massa para construirmos imediatamente uma solução que nos ajude a minimizar os danos ocasionados por esse período tão grave e inusitado pelo qual estamos passando. Temos que nos conscientizar de que todos somos parte desse movimento em busca de melhores condições de retorno, propiciando ambiente seguro à vida dos professores e demais profissionais da educação para que possam cumprir a missão nobre de oferecer formação de qualidade às crianças e aos jovens brasileiros, fundamentando o trabalho pedagógico na perspectiva da educação humanizada e integral.

Por fim, cumpre ressaltar que a decisão de retorno às aulas presenciais deve ser tomada pelos governos subnacionais de acordo com orientação das autoridades sanitárias locais.

INTRODUÇÃO

O objetivo central deste guia é orientar sistemas e redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas, com vistas ao retorno das atividades presenciais. Esse retorno deverá ocorrer de forma gradual, com a segurança sanitária que propicie um ambiente saudável e com o menor risco possível para a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

Todas as recomendações aqui estão sujeitas aos regramentos de estados e municípios, às análises epidemiológicas sobre a doença e às orientações dos órgãos de saúde nacionais e internacionais sobre as medidas sanitárias a serem tomadas.

Ancorando-se nas ações preconizadas por instituições de saúde e pelo Ministério da Saúde, o guia se inicia com as medidas gerais de proteção e prevenção à Covid-19 preconizadas pela OMS, pela UNESCO e pelo UNICEF, que orientam no sentido da retomada das aulas presenciais, ressalvadas as devidas cautelas de segurança sanitária. Optou-se por apresentar as fases ou períodos de implementação dos protocolos de volta às aulas sugeridas pela OMS, que considera os níveis de intensidade da transmissão da Covid-19, e associou-se uma cor a cada uma delas para facilitar a compreensão: nenhum caso (**azul**), transmissão esporádica (**verde**), transmissão em grupos específicos (**amarela**) e transmissão comunitária (**vermelha**).

Em seguida, são apresentadas orientações gerais sobre as condições prévias que devem ser consideradas pelos gestores das redes das escolas de

educação básica no sentido de levantar as necessidades de cada unidade escolar, antes mesmo de estabelecer seus planos de retorno, não apenas no que se refere à infraestrutura material e de pessoal, mas também quanto à necessidade de se preparar adequadamente para desenvolver capacitações da comunidade escolar e ações permanentes de sensibilização de estudantes, pais ou responsáveis.

As medidas sociais em saúde são, então, desdobradas em: medidas gerais independentes da fase da Covid-19 em que se encontra a região; recomendações sobre medidas de segurança sanitária que deverão fazer parte do Plano de Retorno das atividades escolares presenciais; os cuidados com o transporte escolar, com as áreas comuns, com o uso da biblioteca, com o uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva e com a ventilação dos ambientes; as medidas mais adequadas dentro das salas de aula de acordo com a cor da fase em que se encontra a região e as estratégias a serem adotadas para garantir o distanciamento físico entre grupos; além de serem pontuados os registros da OMS e do UNICEF para o uso de máscaras.

É dado destaque para as recomendações específicas para o retorno dos alunos da educação infantil, dos alunos com deficiência e dos alunos da educação escolar indígena, quilombola e do campo.

Além das medidas sociais em saúde, apresenta-se uma síntese das medidas pedagógicas que devem ser consideradas, à luz do que está sendo elaborado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) a partir do que estabelece a Lei nº 14.040/2020, seguida de uma sugestão de criação de um coletivo local, denominado

Conselho Escolar Ampliado, responsável por coordenar, acompanhar e avaliar, sob orientação das autoridades sanitárias locais e das secretarias de educação a que se vinculam, o processo de retomada das aulas, fornecer orientações sobre monitoramento e triagem de alunos, professores e funcionários, principalmente acerca da importância da correta notificação aos órgãos de saúde locais em casos positivos de contração da Covid-19 entre alunos ou funcionários.

Finalmente, para fins de consulta, são listadas algumas normas vigentes para controle, prevenção e diminuição dos riscos e as referências utilizadas para elaboração deste guia. Atenção especial deve ser dada às Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19, elaboradas e divulgadas pelo Ministério da Saúde em setembro de 2020.

ACÕES DE SUPORTE ÀS ESCOLAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Para fazer frente ao problema educacional oriundo da pandemia da Covid-19, está em curso o repasse, pelo Ministério da Educação, de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Emergencial, com o objetivo de contribuir, supletivamente, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, em razão da calamidade provocada pela pandemia da Covid-19. Os recursos destinam-se à adequação das estruturas e à aquisição de materiais necessários para seguir os protocolos de segurança, com vistas à

reorganização do calendário escolar e à retomada das atividades presenciais.

O Programa tem como finalidade apoiar as ações de:

- Implementação dos projetos pedagógicos reestruturados;
- Desenvolvimento das atividades educacionais, para revisão de conteúdos e avaliação da aprendizagem;
- Realização de pequenos reparos, adequações ou serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança;
- Contratação de serviços especializados na desinfecção de ambientes;
- Aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos;
- Compra de equipamentos de proteção individual;
- Investimentos para a melhoria de conectividade e acesso à internet para alunos e professores;
- Aquisição de materiais permanentes.

As aquisições de materiais e bens, assim como as contratações de serviços, com os recursos do PDDE Emergencial deverão observar as determinações estabelecidas na Resolução n.º 09/2011 e seguir os modelos operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola previstos na Resolução n.º 10/2013, disponível em:

<http://www.fnde.gov.br/acessibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3ocdfnden%C2%BA-10-de-18-de-abril-de-2013>.

O acesso facilitado às informações oficiais por intermédio de fontes seguras é fundamental quando os gestores precisam realizar consultas relativas às suas unidades escolares. Para isso, o MEC criou o CLIQUE ESCOLA, aplicativo que visa facilitar o

acesso da comunidade escolar às principais informações educacionais e financeiras da escola, bem como às notícias sobre educação, de forma a promover a compreensão e a transparência dos dados educacionais, tais como: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), Taxa de Distorção Idade-Série, Taxas de Rendimento e, também, informações sobre os repasses financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola. Para baixar e instalar o aplicativo, basta acessar a loja virtual Play Store, para o sistema Android, e a Apple Store, para o sistema IOS.

O *download* é rápido e gratuito. Mais informações podem ser obtidas em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/clique-escola>.

Na plataforma AVAMEC, ambiente virtual colaborativo que permite a concepção, administração e desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas por parte do MEC, encontra-se um repositório de protocolos oficiais de retorno às aulas presenciais, que pode ser acessado no link:

<http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=protocolo>

MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

A OMS, a UNESCO e o UNICEF¹ sugerem que a educação deve ser considerada serviço essencial. Assim, orientam que, a partir de decisão das autoridades sanitárias locais, as aulas presenciais sejam retomadas, observadas as devidas cautelas à segurança sanitária, desde que avaliados os riscos e níveis locais de transmissão do vírus SARS-CoV-2, a capacidade escolar de adaptação segura, as perdas em educação dos estudantes, a garantia da equidade em termos de aprendizagem, a saúde em geral e o bem-estar das crianças e jovens.

Essas organizações realizaram uma revisão de estudos sobre a transmissão do vírus nas escolas e produziram o painel *Research on Covid-19 in children and in schools*². Tais estudos indicam que a taxa dos casos registrados no mundo, para a população de crianças e jovens de até 18 anos de idade, gira em torno de 8,5%, com muito poucos óbitos. Os referidos organismos internacionais consideram que, em contraste a esse fenômeno, o fechamento das escolas tem impactos negativos evidentes na saúde física e mental das crianças, assim como na educação, no desenvolvimento, na renda familiar e na economia em geral.

¹ World Health Organization, United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization and United Nations Children's Fund. *Considerations for school-related public health measures in the context of COVID-19: Annex to Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19*. Disponível em:

https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/334294/WHO-2019-nCoV-Adjusting_PH_measures-Schools-2020.2-eng.pdf.

Acesso em: 15 set. 2020.

² Ibidem, p.8.

Segundo estudo recente da OMS e do UNICEF³, publicado em agosto deste ano, ainda não está totalmente compreendido até que ponto as crianças contribuem para a transmissão do SARS-CoV-2. De acordo com o banco de dados de vigilância global da OMS de casos confirmados em laboratório, desenvolvido a partir de relatórios fornecidos à OMS pelos Estados Membros e outros estudos, 1 a 7% dos casos de Covid-19 relatados ocorrem entre crianças, apresentando relativamente poucas mortes em comparação com outras faixas etárias.

O Centro Europeu para Prevenção e Controle de Doenças (ECDC) mencionou recentemente que menos de 5% dos casos de Covid-19 relatados na União Europeia (UE), Espaço Econômico Europeu (EEE) e Reino Unido são entre crianças e jovens com menos de 18 anos de idade e, quando diagnosticados com Covid-19, têm riscos muito menores de serem hospitalizados ou irem à óbito. Esse Centro concluiu que: as investigações de casos identificados em ambientes escolares sugerem que a transmissão de criança para criança nas escolas é incomum e não a principal causa de infecção por SARS-CoV-2 em crianças; se medidas adequadas de distanciamento físico e higiene forem aplicadas, é improvável que as escolas sejam ambientes

de propagação mais significativos que outros ambientes ocupacionais ou de lazer com densidades semelhantes; as evidências publicadas sobre o impacto da reabertura ou fechamento de escolas nos níveis de transmissão comunitária são conflitantes, embora as evidências de contatos detectados em escolas e de dados observados em alguns países da União Europeia sugere que não há associação direta da reabertura de escolas com o aumento significativo de transmissão comunitária; as evidências atuais indicam que o fechamento de creches e instituições educacionais provavelmente não é uma medida eficaz de controle da transmissão comunitária e não oferece proteção adicional significativa à saúde das crianças, dado que a maioria desenvolve forma muito leve da doença, quando acontece.⁴

Nessa perspectiva, ancorando-se nas ações preconizadas por instituições de Saúde⁵ e pelo Ministério da Saúde⁶, serão apresentadas as fases ou períodos de implementação dos protocolos de volta às aulas, considerando a norma sugerida pela OMS acerca da intensidade da transmissão da Covid-19:

- **Nenhum caso:** área sem nenhum caso detectado (nenhum caso confirmado em laboratório na área relacionada). Nessa situação, as escolas podem ser abertas.

³ World Health Organization & United Nations Children's Fund (UNICEF). *Advice on the use of masks for children in the community in the context of COVID-19: annex to the advice on the use of masks in the context of COVID-19, 21 August 2020.* World Health Organization. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/WHO-2019-nCoV-IPC_Masks-Children-2020.1. Acesso em: 25 set. 2020.

⁴ European Centre for Disease Prevention and Control. *COVID-19 in children and the role of school settings in COVID-19 transmission.* Stockholm: ECDC 6/08/2020. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/COVID-19-schools-transmission-August%202020.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

⁵ FIOCRUZ. *Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia COVID 19.* Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19.* Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor>. Acesso em: 15 set. 2020.

- **Transmissão esporádica:** área que comporta um ou mais casos, importados ou locais. Nessa situação, todas as escolas podem ser abertas. Se alguma for fechada, a reabertura poderá ocorrer desde que haja, previamente, um bom controle da transmissão generalizada prévia, obtido por meio de medidas de saúde pública.
- **Transmissão em grupos específicos (*clusters*):** área atingida por casos agrupados no tempo, com delimitada região geográfica e/ou exposição padrão. Nessa situação, a maioria das escolas permanecerá aberta, com implementação de prevenção à Covid-19 e medidas de controle da transmissão. As autoridades sanitárias locais podem considerar o fechamento de escolas como parte de uma política mais ampla de Medidas Sociais e de Saúde Pública (MSSP), nas áreas que passam por uma expansão no número de regiões afetadas que incluem as escolas.
- **Transmissão comunitária:** área que passa por grande surto de transmissão local definida por meio de uma avaliação de fatores, incluindo, mas não se limitando a: grande número de casos que não podem ser ligados às cadeias de transmissão; grande número de casos apontados pelo serviço de vigilância por meio de laboratório sentinela, com vários aglomerados não relacionados entre si, em várias áreas do território. Dependendo das tendências e da intensidade da transmissão, as autoridades locais podem considerar a abordagem embasada em risco para o funcionamento da escola, e outras MSSP de abrangência comunitária, com foco em garantir a continuidade da educação das crianças e dos jovens. É

provável que essas medidas amplas, que incluem fechamento de escolas, sejam implantadas em áreas com tendências de aumento de casos, hospitalizações e mortes por Covid-19; qualquer escola que permanecer aberta deverá seguir estritamente as diretrizes preventivas da Covid-19.

Para facilitar a compreensão, esses casos estão organizados em cores na tabela a seguir.

Tabela 1: Situação do nível de transmissão do SARS-COV-2 e considerações para ações da escola.⁷

NÍVEL DE TRANSMISSÃO NA REGIÃO	CONSIDERAÇÕES GERAIS
Nenhum caso AZUL	Todas as escolas abrem e implementam medidas de prevenção e controle da Covid-19.
Casos esporádicos VERDE	Todas as escolas abrem e implementam medidas de prevenção e controle da Covid-19.
Transmissão local – restrita a regiões específicas (<i>clusters</i>) AMARELA	A maioria das escolas abrem e implementam medidas de prevenção e controle da Covid-19. As autoridades locais podem fechar escolas, como parte de Medidas Sociais e de Saúde Pública (MSSP) mais amplas, nas áreas que passam por uma expansão no número de regiões afetadas e que incluem as escolas.
Transmissão comunitária VERMELHA	Abordagem baseada em risco para o funcionamento da escola, e outras MSSP de abrangência comunitária, com foco em garantir a continuidade da educação das crianças. É provável que essas MSSP amplas, que incluem fechamento de escolas, sejam implantadas em áreas com tendências de aumento do número de casos, hospitalizações e mortes por Covid-19; qualquer escola remanescente aberta deve aderir às normas preventivas sobre Covid-19.

⁷ World Health Organization, United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization and United Nations Children's Fund. *Considerations for school-related public health measures in the context of COVID-19: Annex to Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19*. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/334294/WHO-2019-nCoV-Adjusting_PH_measures-Schools-2020.2-eng.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

Cabem às autoridades sanitárias competentes – estaduais, municipais, distrital ou locais – decidir em que grau se encontra sua região. Após essa decisão, as secretarias municipais e estaduais de educação poderão colocar em prática, junto às respectivas redes de ensino, as medidas sugeridas neste guia, fazendo a checagem da aplicação dos itens indicados.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Primeira avaliação

Em articulação com as secretarias municipais e estaduais a que a escola se vincula, recomenda-se a seguinte lista inicial de procedimentos antes do retorno das atividades presenciais:

1. Atualizar a lista de todas as pessoas envolvidas na instituição de ensino, todos os profissionais da educação e alunos, com os respectivos contatos;
2. Verificar como está o processo de elaboração do Plano de Retorno das atividades escolares presenciais, destacando os pontos centrais desse Plano;
3. Avaliar e definir se o retorno será de forma gradual ou se os alunos vão retornar todos de uma vez, bem como se a opção será pelo ensino híbrido ou pelo ensino remoto para alguma das séries ou etapas.
4. Avaliar todo o ambiente de trabalho, observando como estão as condições físicas e estruturais e se há condições de atender a retomada presencial das aulas, o trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza);
5. Avaliar a adequabilidade da ventilação dos espaços da escola;
6. Verificar as condições de trabalho de todos profissionais da educação, inclusive a existência de EPIs suficientes para todas as pessoas que trabalham com recepção, manutenção e limpeza;
7. Avaliar se as condições de higiene de todos os espaços estão adequadas, com água, sabonete de limpeza das mãos e álcool em gel 70% disponíveis para todos;
8. Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes, cuidando do suprimento de água sanitária, álcool, materiais descartáveis, entre outros, e também de equipe suficiente para o trabalho;
9. Decidir como será o processo de alimentação dos alunos: se ocorrerá dentro das salas de aula ou em cantinas/refeitórios, se há espaço de atendimento para garantir a distância mínima entre pessoas, se há condições para revezamento de horários; como será a distribuição de alimentos;
10. Criar mecanismos para monitorar o cumprimento das medidas sociais e sanitárias;
11. Analisar se há condições para realizar treinamento e capacitação da comunidade acadêmica;
12. Verificar se há equipe preparada para realizar ações permanentes de sensibilização de estudantes, pais ou responsáveis.

Quem não poderá retornar

Deve-se, antes de serem iniciadas as atividades na escola, realizar uma análise da situação dos profissionais da instituição, além de fazer uma triagem dos alunos. O objetivo será definir quem pode ou não retornar e em que condições, sempre em atuação integrada com profissionais da Unidade Básica de Saúde e/ou Unidades Básicas de Saúde Indígenas, Polos Base e Casas de Apoio a Saúde Indígena (CASAI).

No caso de estudantes ou profissionais da educação, fazem parte do grupo de risco quem possui: cardiopatias; doenças pulmonares crônicas; diabetes; obesidade mórbida; doenças imunossupressoras ou oncológicas; pessoas com mais de 60 anos; gestantes e lactantes. Para esses grupos, devem ser adotadas estratégias de realização de atividades não presenciais.

É necessário também articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais ou responsáveis a possibilidade de continuidade de atendimento escolar remoto, de forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados.

Diante da possibilidade de desenvolver atividades pedagógicas não presenciais, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, salienta-se que, aproximadamente, apenas 10% das escolas do campo, indígenas e quilombolas possuem acesso à internet para uso nos processos de ensino e aprendizagem. Essa realidade impossibilita a utilização de tecnologias de educação a distância para o cumprimento da carga horária mínima anual e reforça a necessidade de criação de condições, pelos sistemas de ensino, para a gestão comunitária, democrática e diferenciada dessas modalidades.

Treinamento e capacitação das equipes

No processo de retorno gradual às atividades presenciais, recomenda-se que as instituições escolares realizem o acolhimento e a reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Para isso, poderão ser criados programas de formação continuada de professores, visando prepará-los para esse trabalho de integração, incluindo a capacitação para oferta de atividades remotas e ensino híbrido.

Assim, os professores, em conjunto com profissionais da saúde, estarão aptos a oferecer capacitação (na forma de cursos, palestras, vídeos explicativos, infográficos, simulações, entre outras possibilidades) para todas as pessoas envolvidas na relação escola-saúde-sociedade, direcionadas às medidas que devem ser adotadas no retorno às aulas. As atividades podem envolver trocas de experiências e reflexões referentes ao período de isolamento. Todos os integrantes da comunidade escolar precisam ser capacitados sobre a correta implementação das medidas de higiene e segurança. Além disso, ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis devem ser realizadas.

Sugere-se que a capacitação seja iniciada pelas equipes responsáveis pela limpeza, manutenção, alimentação, transporte e de atendimento ao público, a fim de garantir a correta higiene do espaço escolar antes do início das atividades presenciais.

Também é relevante que, antes da capacitação, seja providenciado o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) para esses profissionais.

MEDIDAS SOCIAIS EM SAÚDE

Medidas gerais para a escola independentes da fase da Covid-19

As medidas gerais são aquelas atenções e cuidados com a saúde de todos:

1. Usar máscara, obrigatoriamente;
2. Cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, nos casos de tosse e espirros;
3. Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;
4. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;
5. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1 metro;
6. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos ou jogos;
7. Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas em vez do autosserviço; no caso de refeitórios que possuem balcão de serviço, do tipo bufê, com serviço realizado por funcionário, é recomendável a instalação de barreira física que impeça a contaminação dos alimentos e utensílios por gotículas de saliva;
8. Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos.

Primeiros passos

Além das medidas gerais, considerando todas as medidas de segurança sanitária que propiciem um ambiente saudável e com o menor risco possível para a saúde e o bem-estar da comunidade escolar, faz-se necessário:

1. Elaborar o Plano de Retorno das atividades escolares presenciais, considerando as orientações da Secretaria de Educação à qual a escola está vinculada, fazendo uma avaliação da capacidade da instituição para receber os alunos e os profissionais da educação. Para tanto, o grupo que coordenará as ações deverá contar com o auxílio de Gerências de Atenção Primária à saúde, Centros de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), Hospitais e de Faculdades de Ciências da Saúde, que poderão colaborar diretamente por meio de ações de extensão universitária e estágios supervisionados, bem como de pais e pessoas da sociedade civil que possam contribuir com as tomadas de decisão.
2. Definir a quantidade de alunos a ser distribuída em cada sala de aula, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1 metro;
3. Fazer o georreferenciamento da área em que a escola está instalada, identificando potenciais parceiros para as ações que necessitem de utilização de outros espaços para aulas, ações da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a direitos das crianças e adolescentes;
4. Checar se a quantidade de máscaras e outros itens de segurança necessários à segurança coletiva e individual são suficientes;
5. Identificar quais entidades ou órgãos que estão no entorno da escola podem auxiliar no retorno às aulas presenciais, com a implementação das medidas de segurança, a exemplo das relacionadas à segurança alimentar e nutricional, que

- deverão estar de acordo com as novas medidas pós Covid-19. Se houver Instituição de Ensino Superior no entorno, esta poderá disponibilizar profissionais da saúde, por meio de projetos de extensão universitária ou de estágio supervisionado, para auxiliar na nutrição, saúde física e mental, logística de aquisição de EPI, entre outros;
6. Atuar junto à Atenção Primária à Saúde para que, no caso de problema de saúde dos profissionais da educação ou dos estudantes, fazer a referência e o acompanhamento dos casos;
 7. Organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada, respeitando-se a medida de distanciamento social;
 8. Organizar a rotina e escala de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual (inclusive toucas, luvas e roupas adequadas para essa limpeza), inclusive de limpeza de talheres, copos e pratos, caso sejam utilizados nas merendas, observando que, preferencialmente, a alimentação escolar deve ser realizada nas salas de aula;
 9. Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
 10. Garantir a comunicação visual de promoção à saúde e prevenção dos riscos à Covid-19; os cartazes poderão ser feitos pela própria comunidade escolar e deverão conter informações sobre assepsia e limpeza não só das próprias mãos, mas do uso de áreas comuns.
 11. Fazer aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores na entrada da escola e de salas e ambientes fechados, utilizando,

- preferencialmente, termômetro sem contato (infravermelho); essa medida poderá contar com o apoio de profissionais das unidades básicas de saúde, das faculdades de ciências médicas ou de profissionais da escola treinados para essa finalidade;
12. Planejar e comunicar a organização de horários intercalados para a entrada, saída, alimentação e intervalo escolar de modo a evitar aglomerações;
 13. Organizar o sistema de higienização e limpeza, com períodos de fechamento para desinfecção geral das áreas comuns, em especial de banheiros e salas de aula, observando que áreas de difícil limpeza como os parquinhos devem ser isoladas;
 14. Realizar estratégias de orientação sobre formas de prevenção da Covid-19, sobre higiene das mãos, uso de máscara, identificação dos sintomas da Covid-19, assim como ações a serem realizadas caso algum desses sintomas sejam identificados.

No transporte escolar

1. Usar máscara, obrigatoriamente;
2. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
3. Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
4. Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
5. Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
6. Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
7. Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;

8. Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola;
9. Fazer a higienização das mãos, assim que entrar em casa no retorno da escola.

Cuidados com áreas comuns

Definir na escola quais são as áreas comuns, nas quais as regras abaixo serão cumpridas:

1. Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras;
2. Manter distância de pelo menos 1 m entre estudantes, professores e profissionais da educação;
3. Manter dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola;
4. Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns, utilizando preferencialmente termômetro sem contato (infravermelho);
5. Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a levarem suas garrafas de água e apenas utilizar os bebedouros como fontes para abastecê-las;
6. Suspender o uso de armários compartilhados na escola;
7. Manter a limpeza frequente de móveis, carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas;
8. Higienizar lavatórios, banheiros e vestiários antes da abertura, após o fechamento e regularmente após o uso;
9. Fazer a remoção e descarte do lixo com segurança;
10. Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e às praças de alimentação;
11. Orientar os alunos a manter o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição, quando estiverem na cantina ou no refeitório;
12. Procurar reduzir ao máximo a mistura de turmas ou grupos de idade para atividades escolares e pós-escolares;
13. Considerar modalidades alternativas de aulas, como o escalonamento do início e fim das aulas com o objetivo de reduzir o contato entre estudantes de diferentes turmas, no caso de escolas com espaço limitado;
14. Alternar turnos de aula, quando necessário;
15. Escalonar os horários de intervalo, de forma que as turmas usem as cantinas, banheiros e dependências gerais em momentos diferenciados;
16. Procurar ampliar a quantidade de professores ou recorrer a professores temporários ou voluntários, quando necessário;
17. Procurar aumentar o número de salas de aulas por conta da lotação, quando possível;
18. Prestar especial atenção ao momento de chegada e saída dos estudantes na escola, identificando claramente os locais de entrada e saída, marcando o chão, se necessário, para assegurar o distanciamento, indicando também a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro da escola;
19. Restringir ao máximo a entrada de pessoas de fora da comunidade escolar nas instituições, evitando a realização de atividades em grupo;
20. Assegurar o controle de aglomeração durante os períodos de entrega e coleta das crianças na escola ou na creche;
21. Estabelecer restrições à entrada desnecessária de pais ou responsáveis nas instalações da escola;

22. Monitorar a limpeza periódica dos veículos de transporte escolar entre as viagens, em especial das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
23. Estabelecer sistema adequado de gestão de resíduos, com informações claras sobre seu descarte, em especial quanto à eliminação das máscaras já utilizadas.

Medidas de higiene e limpeza ambiental

1. Estabelecer cronograma de higienização das mãos, na chegada à escola e durante a rotina diária, no horário do lanche e antes da volta para casa;
2. Estabelecer cronograma de limpeza regular do ambiente escolar, com maior frequência, especialmente banheiros, maçanetas, carteiras, interruptores, portas, material de ensino, livros de uso coletivo, entre outros;
3. Estabelecer lista de checagem das atividades de limpeza para controle das tarefas e de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs). Estas listas deverão estar afixadas em local de fácil visualização e deverão ser assinadas pela pessoa que foi responsável pela limpeza;
4. Estabelecer fluxo de circulação unilateral dos discentes pelas instituições, controlar o número de pessoas permitidas nos locais e exibir o número máximo de pessoas em cada ambiente coletivo;
5. Evitar o uso de ventilador e ar condicionado; caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos sempre limpos.

Uso da biblioteca

A biblioteca pode funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados extras em relação ao uso de materiais, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas e o uso de máscaras.

1. Separar uma estante para receber o material (livro) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente;
2. Usar luvas descartáveis para recebimento do material;
3. Reservar o material devolvido por pelo menos 5 dias, antes de retorná-lo para o acervo ou de liberá-lo para novo empréstimo;
4. Usar EPI e higienizar o material após esse período, liberando-o, assim, para novo empréstimo.

Uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva

Os equipamentos de proteção individual (EPIs) são dispositivos ou produtos, de uso individual, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaça à segurança e à saúde de um indivíduo.

Tabela 2: Equipamentos de proteção individual recomendados para cada grupo de indivíduos

Indivíduos	EPIs necessários
Aluno(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Bibliotecário(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; ▪ Luvas descartáveis.

Coordenador(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%. 	Professor(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; ▪ Avental impermeável de mangas longas; ▪ Luvas de proteção descartáveis; ▪ Touca descartável. 	Profissional responsável por aferir a temperatura dos alunos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; ▪ Luvas descartáveis.
Diretor(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%. 	Profissionais de apoio na educação inclusiva	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Encarregado(a) da limpeza	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; ▪ Avental impermeável de mangas longas; ▪ Luvas de proteção descartáveis; ▪ Botas ou sapatos impermeáveis. 	Psicopedagogo(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Merendeira	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; ▪ Touca descartável; ▪ Luvas de proteção descartáveis. 	Secretário(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.
Porteiro(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%. 	Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); ▪ Protetor facial (<i>face shield</i>); ▪ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Além dos EPIs, recomenda-se o uso de equipamentos de proteção coletiva (EPCs), que são dispositivos ou sistemas, de âmbito coletivo, destinados à preservação da integridade física e da saúde de um grupo, nas seguintes situações:

1. Para higiene das mãos:
 - Dispensadores de álcool em gel 70%;
 - Dispensadores de sabonete líquido;
 - Embalagem para descarte e armazenamento de máscaras.

2. Para limpeza do ambiente:
 - Água sanitária;
 - Lixeiras de material que permitem desinfecção.
3. Para monitoramento:
 - Termômetro (de uso à distância).
4. Para segurança coletiva:
 - Fitas/adesivos para delimitar o distanciamento recomendado;
 - Evitar o uso de celulares;
 - Não partilhar dispositivos (telefones e materiais).

Ventilação dos ambientes

1. Deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se, inclusive, o toque em maçanetas e fechaduras;
2. Manter uma ventilação adequada ou aumentar o fluxo de ar, quando for possível;
3. Evitar o uso de ventiladores e ar condicionado. Caso isso não seja possível, os sistemas de ventilação e ar condicionado devem ser periodicamente inspecionados e limpos;
4. Deve-se aumentar ao máximo a entrada de ar externo, alterando, quando necessário, as configurações de sistemas de ventilação.

Dentro das salas de aula

Uma vez que há recomendações distintas em relação à necessidade do distanciamento mínimo de 1 metro concomitante com o uso de máscara, de acordo com a escala de intensidade de transmissão do vírus em determinada região, optou-se por uma abordagem mais conservadora para as indicações referentes ao dia a dia nas salas de aula, conforme descrito a seguir.

1. Regiões sem casos de transmissão – **AZUL:**
 - Os profissionais de educação, de apoio e docentes devem manter o distanciamento mínimo de 1 metro e usar máscara, identificando casos específicos em que se faz necessário o uso de EPIs adequados;
 - Crianças e jovens com doze anos ou mais de idade devem manter o afastamento de 1 metro;
 - Crianças de zero a onze anos de idade não precisam manter afastamento.
2. Regiões de transmissão de casos esporádicos – **VERDE:**
 - Os profissionais de educação, de apoio e docentes devem manter o distanciamento mínimo de 1 metro e usar máscara, identificando casos específicos em que se faz necessário o uso de EPIs adequados;
 - Crianças e jovens com doze anos ou mais de idade devem manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara;
 - Crianças de zero a onze anos de idade precisam manter o distanciamento de 1 metro.
3. Regiões de transmissão de aglomerados – **AMARELA:**

Aplicar abordagem baseada em risco e manter 1 metro de distância mínima entre as pessoas como premissa.

 - Os profissionais de educação, de apoio e docentes devem manter o distanciamento mínimo de 1 metro e usar máscara, identificando casos específicos em que se faz necessário o uso de EPIs adequados;

- Crianças e jovens com doze anos ou mais de idade devem manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara;
- Crianças de seis a onze anos precisam manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara;
- Crianças com mais de dois e até cinco anos de idade precisam manter o distanciamento de 1 metro, sendo recomendado o uso de máscara;
- Crianças com menos de dois anos de idade precisam manter o distanciamento de 1 metro, sendo contraindicado o uso de máscara.

4. Regiões de transmissão comunitária –

VERMELHA:

Manter a distância mínima de 1 metro entre as pessoas e o uso de máscara como premissa.

- Os profissionais de educação, de apoio e docentes devem manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara, identificando casos específicos em que se faz necessário o uso de EPIs adequados;
- Crianças com doze anos ou mais de idade devem manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara;
- Crianças de seis a onze anos precisam manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara;
- Crianças com mais de dois e até cinco anos de idade precisam manter o distanciamento de 1 metro, sendo fortemente recomendável o uso de máscara;
- Crianças com menos de dois anos de idade precisam manter o distanciamento de 1 metro, sendo contraindicado o uso de máscara.

Distanciamento físico entre grupos

1. Limitar ao máximo a mistura de turmas e grupos de idades diferentes para atividades escolares e pós-escolares;
2. Considerar a possibilidade de retorno de forma gradual, até mesmo para que o distanciamento social seja cumprido;
3. Pode-se utilizar o ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas virtuais e/ou síncronas em casa ou outro local, com atividades e trabalhos a serem realizados em casa;
4. As escolas com espaço ou recursos limitados podem considerar modalidades alternativas de aulas para limitar os contatos entre as diferentes classes. Por exemplo, na modalidade escalonada, diferentes turmas começam e terminam em momentos diferentes;
5. O horário do ensino médio pode ser alterado, com alguns alunos tendo aulas pela manhã, outros à tarde ou à noite. As escolas também podem minimizar os intervalos compartilhados, alternando o horário e o local em que os alunos fazem as refeições;
6. Considerar a ampliação do número de professores ou recorrer ao apoio voluntário, se possível, para permitir menos alunos por sala de aula (se houver espaço disponível);
7. Assegurar o controle de aglomeração durante os períodos de entrega e coleta dos estudantes na escola pelos pais; identificar claramente entradas e saídas, com marcação de direção do percurso a ser feito dentro da escola; considere as restrições para pais ou responsáveis entrarem nas instalações da escola. Todas as entradas da escola devem ser marcadas e estabelecidos horários

- específicos por grupos que compõem a comunidade escolar;
8. Estimular o desenvolvimento da consciência coletiva solicitando que os alunos não se reúnam em grandes grupos ou fiquem muito próximos uns dos outros quando em filas, ao sair da escola e em seu tempo livre;
 9. A prática de atividade física deve priorizar, sempre que possível, as atividades individuais e ao ar livre. A distância mínima de 1 metro entre os estudantes deve ser mantida e o uso de máscara é obrigatório;
 10. Evitar atividades que envolvam a coletividade, com o intuito de mitigar a transmissão do SARS-Cov-2 no ambiente escolar, havendo necessidade de buscar novas formas de interação dos estudantes.

Registros da OMS/UNICEF para o uso de máscaras

O critério base para uso de máscaras é o da idade, em combinação com a estrutura das instituições de ensino e o nível de transmissão do vírus. Se não for possível manter a distância regulamentar mínima entre as pessoas ou se a transmissão naquela área ainda for intensa (**VERMELHA**), os responsáveis pela política de prevenção na escola devem usar as seguintes normas sugeridas para todas as áreas das escolas:

1. O uso de máscara é contraindicado para crianças com menos de dois anos de idade e para aquelas que apresentem dificuldade em removê-la, sendo recomendável para as demais crianças de até cinco anos de idade;
2. Entre os seis e onze anos de idade, deve-se considerar, antes de se determinar o uso:
 - a) a intensidade da transmissão do vírus na região;
 - b) os costumes e crenças relacionados aos contatos sociais na região, sobretudo entre crianças;
 - c) a compreensão pelas crianças sobre a necessidade do uso e a possibilidade de supervisão por um adulto;
 - d) o impacto do uso de máscara na aprendizagem.
3. Crianças e jovens com doze anos ou mais de idade devem seguir as diretrizes nacionais de uso de máscara para adultos;
4. As normas devem ser adaptadas para situações específicas, como práticas esportivas ou para crianças com deficiências/morbididades;
5. Professores, profissionais da educação e equipes de apoio podem ser obrigados a usar máscaras e protetor facial e, sempre que possível, manter a distância mínima de 1 metro de outras pessoas;
6. Todos os esforços devem ser feitos para garantir que o uso de máscara não interfira no aprendizado, em especial para crianças com deficiência;
7. Não se deve negar às crianças o acesso à educação pela falta da máscara, especialmente em razão da impossibilidade de sua aquisição. Sugere-se manter máscaras de reserva, que podem ser adquiridas com recursos do PDDE Emergencial.

Atenção especial à educação infantil

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É a fase das primeiras descobertas, da curiosidade, do cuidar, do brincar e da aprendizagem com afeto.

Essa etapa da escolaridade possui muitas especificidades, trazendo à luz a necessidade de elaboração de recomendações direcionadas, que abarcam a rotina das crianças de zero a cinco anos de idade. O retorno dessas crianças aos estabelecimentos de educação infantil requer atenção especial e exige integração dos profissionais e das famílias para que as orientações e informações sejam compartilhadas de forma eficiente.

O contato dos profissionais da educação com as crianças dessa faixa etária é de muita proximidade, o que exige redobrar os cuidados já elencados.

Cabe destacar que está contraindicado o uso de máscaras por crianças com idade inferior a dois anos e por aquelas que apresentem dificuldade em removê-la. Como regra, brinquedos, trocadores (em creches) e os espaços comuns devem ser higienizados com maior frequência logo após o uso. Materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados para atividades pedagógicas ou lúdicas.

Além disso, torna-se necessário:

1. Repensar a organização das salas de aula, dispensando materiais e mobiliário que não sejam essenciais e brinquedos de difícil higienização e fácil contaminação;
2. Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene;
3. Reforçar, por meio de músicas ou brincadeiras, a maneira correta de tossir ou espirrar;
4. Buscar variações de brincadeiras dirigidas, individuais e coletivas que possam ser feitas a distância, tais como mímicas, peteca, corrida de obstáculos, entre outras;
5. Pensar em kits, caixas ou sacolas transparentes, com brinquedos para cada criança, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
6. Proporcionar uma roda de conversa sobre o coronavírus (respeitando-se o distanciamento), deixar que as crianças demonstrem suas dúvidas, seus medos e suas impressões acerca do tema; o(a) professor(a) deve ter uma escuta atenta para aproveitar ao máximo as manifestações das crianças, explorando as mais diversas temáticas que sejam produzidas;
7. Fornecer informações constantes e de qualidade aos familiares e profissionais da educação infantil sobre medidas de segurança relativas à Covid-19, evitando a proliferação de notícias falsas sobre a pandemia;
8. Orientar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela apresentar algum sintoma da doença;
9. Perguntar aos pais ou responsáveis se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou paladar, dor de

- cabeça, dor de garganta e, caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno da criança à escola condicionado à sua melhora;
10. Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis sobre a realização das atividades educacionais com as crianças;
 11. Organizar cuidadosamente a entrada e saída dos pais ou responsáveis na escola, sempre observando o uso de máscaras;
 12. Fazer a aferição da temperatura na entrada da escola, tomando como referência que a temperatura não poderá ser igual ou superior a 37,5° C;
 13. Procurar intercalar horários de entrada e saída das turmas para reduzir a quantidade de crianças circulando em um mesmo momento;
 14. Evitar juntar crianças de turmas diferentes, trabalhando sempre com pequenos grupos fixos;
 15. Colocar os berços, no caso de creches, em posição que respeite o distanciamento mínimo de 1 metro entre eles;
 16. Organizar os colchonetes de forma invertida, pés e cabeças alternadamente, e com distância mínima de 1 metro entre eles; aproveitar o momento para pedir às crianças que ajudem a colocar seus lençóis, ressaltando a importância de não compartilhar seus objetos;
 17. Usar luvas descartáveis no momento da higienização da criança, sendo obrigatório o seu descarte a cada criança atendida;
 18. Sugerir aos pais ou responsáveis que não deixem as crianças levarem brinquedos de casa para a escola;
 19. Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal entre as crianças;
 20. Lavar todos os utensílios utilizados pelas crianças e bebês (em creches) imediatamente após o uso;
 21. Higienizar todos os materiais recebidos pela instituição antes de serem guardados;
 22. Organizar o refeitório das crianças prevendo a distância mínima de 1 metro entre elas, não sendo permitido realizar as refeições dentro das salas de aulas;
 23. Preparar e servir alimentos utilizando EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
 24. Utilizar espaços fechados voltados para recreação conforme escalonamento entre as turmas; os espaços abertos poderão ser utilizados por mais de uma turma simultaneamente, desde que haja espaço suficiente para manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre as crianças;
 25. Acondicionar o lixo fora do alcance das crianças, em lixeiras fechadas sem dispositivo manual de abertura; no caso dos EPIs, o descarte deverá ocorrer em lixeira específica;
 26. Evitar aglomeração de pessoas na entrada e no interior da escola, restringindo também a realização de comemorações e apresentações

- culturais, com o intuito de mitigar a transmissão do SARS-Cov-2;
27. Procurar disponibilizar apoio psicossocial aos alunos e profissionais da educação;
 28. Para profissionais que atuam com crianças pequenas, recomenda-se o uso de proteção facial para evitar o contato com secreções.
 29. Estimular as atividades pedagógicas não presenciais, por meio de orientação às famílias, disponibilizando diferentes estratégias para reforçar os períodos de interação com as crianças fora do ambiente escolar, em conformidade com a regulamentação do Conselho Nacional de Educação (CNE); no caso da alfabetização, pode-se orientar e incentivar os pais ou familiares a realizarem práticas de literacia familiar, sobretudo no sentido de estimular o desenvolvimento de funções executivas das crianças, auxiliando-as a se comportarem de forma mais segura; o Programa Conta pra Mim, do Ministério da Educação, apresenta materiais com orientações práticas de literacia familiar, disponíveis no *link*:

<http://alfabetizacao.mec.gov.br/contapramim>

Após longo período de afastamento, o retorno às atividades presenciais será uma nova adaptação para as crianças, momento difícil para muitas delas, que poderá gerar choro, irritabilidade e até agressividade por parte de algumas. Orienta-se pensar em estratégias de acolhimento utilizando atividades lúdicas. É interessante conversar com as famílias antes do retorno para averiguar possíveis experiências traumáticas vividas no período de isolamento social, que poderão dificultar o

período de readaptação. Naturalmente, o Conselho Tutelar deverá ser acionado caso haja suspeita de violências físicas ou psicológicas.

Como estratégia de orientação para as crianças, podem ser apresentados vídeos curtos sobre a Covid-19 (o que é, como funciona, como se prevenir), como se higienizar corretamente e até mesmo sobre o uso correto da máscara, pois, ainda que muitas crianças não precisem utilizá-la, elas podem ensinar e cobrar seus familiares. Em geral, as crianças adoram replicar informações novas que aprendem na escola.

Na eventualidade de uma criança apresentar algum sintoma de doença durante a permanência na escola, ela deverá aguardar pelo pai ou responsável em um ambiente separado dos demais alunos, devendo o caso ser registrado em livro de ocorrência.

A participação direta das famílias das crianças da educação infantil nesse período de retorno é condição primordial para garantir o sucesso da adaptação de todos às novas regras de convivência. Desse modo, deve ser mantida comunicação direta, aberta e clara com as famílias sobre o momento do retorno, suas implicações, exigências e riscos, possibilitando que elas decidam com mais cautela sobre permitir ou não o retorno de suas crianças. É importante ouvir e sanar suas dúvidas e anseios, transmitindo sempre informações atualizadas e de fontes oficiais sobre a pandemia, a fim de evitar a proliferação de informações inverídicas e calamitosas.

Além disso, recomenda-se que os objetos pessoais da criança sejam nomeados, bem como suas mochilas, vestimentas e fraldas, a fim de evitar a troca no momento de sua utilização, tendo em

vista que crianças pequenas nem sempre reconhecem seus pertences. Na mochila da criança deverão ser enviadas no mínimo três mudas de roupas, para a troca na chegada, após o banho e para o caso de algum imprevisto; sacolas plásticas também são necessárias para o armazenamento de roupas e calçados sujos. Orientar familiares que as roupas e calçados utilizados devem ser retirados no mesmo dia da mochila e higienizados antes do próximo uso.

Adicionalmente, para maior efetividade das ações, recomenda-se:

1. Solicitar apoio das famílias para conversar com as crianças sobre o distanciamento, o não compartilhamento de brinquedos, talheres e objetos em geral;
2. Conversar também sobre o motivo pelo qual os adultos estarão diferentes, com máscaras e protetores faciais, na tentativa de amenizar o estranhamento;
3. Manter uma agenda ou caderno na mochila como forma de comunicação entre instituição e famílias, bem como usar contatos via mídias sociais, para reduzir a necessidade de contato físico;
4. Manter os dados pessoais das crianças atualizados nas secretarias das escolas, principalmente os telefones de contato com pais ou responsáveis;
5. Orientar as famílias sobre respeitar o distanciamento, o momento da aferição de temperatura, o uso correto da máscara e a higienização constante das mãos, até mesmo para servir de exemplo para as crianças;
6. Solicitar que a instituição seja informada sobre casos de acometimento pela Covid-19 em membros da família, ou pessoas com as quais tenham tido contato, e manter a criança em casa;

7. Informar às famílias sobre os postos de atendimento e unidades de saúde mais próximos na região do entorno da escola.

Atenção aos alunos com deficiência

O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado assim como o dos demais membros da comunidade escolar. Em geral, esses estudantes necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim como demandam maior atenção dos profissionais da educação em todas as medidas já citadas. Devido à complexidade dos casos, recomenda-se às famílias e aos profissionais da saúde que indiquem às escolas alguma recomendação diferenciada entre aquelas que já foram estabelecidas pelo Ministério da Saúde em virtude de alguma necessidade específica de cada um desses estudantes, a pertinência ou não do uso de máscara e a escolha dos profissionais mais adequados para acompanhá-los na escola. Sempre que possível e seguro, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes.

São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:

1. Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
2. Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
3. Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que

- contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;
4. Destacar profissional capacitado para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;
 5. Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por linguagem de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de Língua de sinais e a outros profissionais que interagem com esses estudantes;
 6. Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
 7. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
 8. Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
 9. Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;

10. Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;
11. Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.

Atenção aos alunos da educação escolar indígena, do campo, das comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais

Segundo a Lei nº 14.021/2020, os povos indígenas, as comunidades quilombolas, as populações do campo e os demais povos e comunidades tradicionais são considerados grupos em situação de extrema vulnerabilidade e de alto risco. Os indígenas, em especial, possuem maior vulnerabilidade do ponto de vista epidemiológico por terem como característica a vida comunitária, com muitos membros convivendo em uma mesma moradia.

Diante desse contexto, foi estabelecido rigoroso protocolo de controle sanitário e vigilância epidemiológica de ingresso nas terras, aldeias ou comunidades indígenas, com o objetivo de evitar a propagação da Covid-19 nesses territórios, assim como foram orientadas medidas de proteção territorial e sanitária, com a restrição de acesso a pessoas estranhas às comunidades quilombolas e de demais povos e comunidades tradicionais, ressalvadas as missões religiosas que já estavam atuando e os responsáveis pela prestação de serviços públicos devidamente

credenciados, como profissionais da saúde e de demais órgãos públicos, visando impedir a disseminação da Covid-19.

Nesse sentido, para a organização de retomada das aulas presenciais dos estudantes dos públicos acima descritos, além de se reconhecer os direitos diferenciados apresentados na Constituição Federal e, posteriormente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena e Quilombola na Educação Básica, definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologadas pelo MEC em 2012, é indispensável atender o que preconiza a Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1989, ratificada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 143/2002 e promulgada pelo Decreto nº 5051/2004.

Segundo o Art. 6º da Convenção nº 169, devem ser consultados os povos interessados cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis a afetá-los diretamente, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, por meio de suas instituições representativas.

Destaca-se a necessidade de adequação do calendário escolar para a retomada das aulas presenciais, pois as escolas indígenas, quilombolas e do campo possuem diretrizes específicas editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por conta das peculiaridades e legislações que amparam o ensino diferenciado. É importante que essas diretrizes sejam seguidas a fim de que se possa acomodar o ano letivo de 2020 dentro das possibilidades

e peculiaridades das modalidades citadas, sem deixar de considerar as demais diretrizes editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

São orientações básicas para o retorno às aulas presenciais dos estudantes indígenas, quilombolas e do campo:

1. Realizar consulta prévia com lideranças e representantes dos povos indígenas e comunidades quilombolas para a organização do retorno às aulas;
2. Avaliar a disponibilidade de pessoal, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
3. Envolver as famílias na preparação de retorno e esclarecer sobre como se dará esse processo e todas as medidas de segurança e orientação adotadas;
4. Decidir com a comunidade escolar sobre a adequação do calendário escolar, considerando os princípios da diferença, da especificidade, do bilinguismo (no caso da Educação Escolar Indígena) e da interculturalidade, considerando o respeito às atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas de cada comunidade;
5. Definir com as comunidades escolares formas alternativas de organização da oferta, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino para o cumprimento da integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública.

MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Em 18 de agosto de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Esta Lei, no parágrafo único do art. 1º, define que “o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei”. Nesse sentido, está sendo editada nova Resolução do CNE propondo diretrizes para adequar suas orientações a esse diploma legal, que deverão ser consideradas pelos sistemas e redes de ensino. Ressalta-se que as atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelas instituições escolares já estão descritas no Parecer CNE/CP nº 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

Neste momento de discussão sobre o início das atividades presenciais, recomenda-se considerar a possibilidade de retorno de forma gradual, até mesmo para que o distanciamento social seja cumprido, apresentando alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual, que podem incluir: ampliação da jornada diária nas escolas; reposição de aulas utilizando sábados letivos; reposição de aulas em turnos alternativos; prorrogação dos calendários de atividades para o período de recesso ou para o ano seguinte.

A integralização da carga horária mínima do ano letivo em curso pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da

adoção de um *continuum* curricular de duas séries ou anos escolares consecutivos, desde que respeitados os normativos legais. Isso significa que o reordenamento curricular do que restar do ano letivo presencial atual e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos. Recomenda-se trabalhar na perspectiva do que seja considerado essencial em termos de aprendizagem, de acordo com o contexto de cada escola, de cada série ou até mesmo de cada turma.

A reorganização das atividades educacionais deve ser feita com extrema cautela e considerar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes devido ao longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais.

Para os estudantes que se encontram nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio são necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar ou de participação nos processos seletivos de acesso à educação superior ou à educação tecnológica.

Pode-se utilizar o ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas virtuais e/ou síncronas em casa ou outro local, com atividades e trabalhos a serem realizados em casa. A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos currículos e nas propostas pedagógicas. Nesse caso,

haverá necessidade de disponibilizar meios, isto é, plataformas de ensino mediado acessíveis para os estudantes que não retornarem às aulas presenciais e criar logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet.

Recomenda-se a realização de avaliações diagnósticas e formativas, as quais poderão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida pela escola ou rede de ensino, de acordo com seu planejamento pedagógico e curricular de retorno às aulas.

ORGANIZAÇÃO DO COLETIVO LOCAL - CONSELHO ESCOLAR AMPLIADO

O coletivo local consiste na identificação e reunião de pessoas envolvidas com o processo educação-sociedade-saúde, como professores, pais de alunos e representantes da comunidade e poderá ser denominado de Conselho Escolar Ampliado. Esse coletivo fará a interlocução com o Conselho Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e com a respectiva secretaria de educação à qual a escola se vincula.

Sugere-se a criação do Conselho Escolar Ampliado, responsável por coordenar o processo de retomada das aulas, indicar desafios, demandas e propostas exitosas, bem como buscar parcerias locais que possam contribuir com a biossegurança do ambiente escolar para o retorno das aulas presenciais e promoção do processo de ensino e aprendizagem. Esse Conselho poderá ser constituído de:

1. Representantes da comunidade escolar: diretor de escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante de pais ou responsáveis dos estudantes;
2. Membros das Unidades Básicas de Saúde (UBS) locais e/ou Equipes Multiprofissionais de Saúde Indígena (EMSI) dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs);
3. Docentes e discentes de Instituições de Ensino Superior (IES) locais que possuam Faculdades de Ciências da Saúde. Por meio de atividades de extensão universitária ou de estágio supervisionado, essas instituições poderão prestar informações e desenvolver ações em saúde, auxiliando nas medidas de prevenção, promoção e nas tomadas de decisões acerca das atividades presenciais;
4. Representantes dos Conselhos Tutelares, para orientação sobre formas de acompanhamento e prevenção de maus tratos na infância e na adolescência;
5. Lideranças e representantes das comunidades indígenas e quilombolas, a fim de assegurar o que estabelece a Convenção nº 169 da OIT;
6. Representantes da Funai;
7. Outros atores locais que a unidade escolar considerar necessários.

MONITORAMENTO E TRIAGEM DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos a correta notificação aos órgãos de saúde de todos os casos, em especial naqueles lugares em que houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios. O Conselho Escolar Ampliado deverá acompanhar a situação, em articulação com o Conselho Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e com a Secretaria de Educação à qual a escola se vincula.

Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por estudante ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS). Recomenda-se que esse fluxo de comunicação seja previamente estabelecido para garantir efetividade das ações.

Estabelecer a norma “se não estiver se sentindo bem, fique em casa” para todos os membros da comunidade escolar. Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal em sala de aula, a escola deve acionar os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante deverá aguardar em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo.

Recomenda-se a realização de relatórios após as reuniões do Conselho Escolar

Ampliado, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino.

Criar uma lista de checagem que auxiliem as pessoas sobre sua condição de trabalho:

- a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;
- b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;
- c) Dispensar apresentação de atestado médico em regiões de transmissão comunitária (**VERMELHA**);
- d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, orientar a pessoa a ficar afastada em casa por quatorze dias;
- e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias.

Nos casos relacionados à escola:

- a) A direção da escola deve notificar as autoridades de saúde pública em caso positivo de Covid-19 entre alunos ou funcionários;
- b) Deve haver monitoramento da situação da comunidade escolar e avaliação de risco antes de considerar a possibilidade de suspensão das aulas ou fechamento da escola;
- c) Dependendo da política local, considerar o isolamento de pessoas ou grupos em uma sala de aula, caso o contato tiver sido restrito, evitando-se o fechamento da escola;

d) Não há necessidade de se criar pânico em casos de Covid-19, mas é de grande importância que todos os casos sejam relatados o mais brevemente possível ao

Sistema de Saúde, lembrando que a pessoa com Covid-19 não é culpada por sua doença. Precisaremos tratar essas pessoas com atenção e cuidado.

CRONOGRAMA

O cronograma de retorno às atividades da comunidade escolar deve ser orientado pelas autoridades sanitárias locais, pelo governo local, pelos órgãos dos sistemas de ensino, considerando a avaliação do estágio da transmissão do vírus.

Utilizamos neste guia cores relativas a cada fase, com orientações sobre o que poderia estar acontecendo em cada uma delas, de forma prática e empírica. Logo que liberadas as atividades escolares e didáticas, deverão ser feitos relatórios sobre a situação de cada instituição de ensino.

NORMAS VIGENTES PARA CONTROLE, PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS RISCOS

1. Pareceres CNE/CP números 5, 9 e 11 de 2020, do Conselho Nacional de Educação;
2. Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação;
3. Portaria Conjunta MEC/MS nº 20, de 18 de junho de 2020;
4. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde;
5. Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020;
6. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
7. Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional, da Anvisa, de 3 de abril de 2020;
8. Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria, de 13 de maio de 2020;
9. Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino, do Ministério da Educação, de junho de 2020;
10. Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19, do Ministério da Saúde, de setembro de 2020.
11. Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de outubro de 2020.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT PR 1002:2020 Ed. 2: Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional - Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso*. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=447152>. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 34, de 4 de abril de 2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+Técnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 47, de 3 de junho de 2020. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_47.2020.SEI.GIALI_0_uso_de_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Orientações gerais – Máscaras faciais de uso não profissional*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+Máscaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*. Brasília: FNDE, 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos*. Brasília: FNDE, 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. *Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020*. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. Brasília: ME, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>. Acesso em: 25 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino*. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>. Acesso em: 10 jun. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CEB nº 20/2009*. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf. Acesso em: 22 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP nº 5/2020*. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-ppc005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 jun. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP nº 09/2020*. Reexame do Parecer CNE/CP n. 5/2020. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 31 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP nº 11/2020*. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020*. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino*. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://vps3574.publiccloud.com.br/cartilhbio.pdf>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19*. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>. Acesso em: 22 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria n. 1.565, de 18 de junho de 2020*. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>. Acesso em: 19 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020*. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745>. Acesso em: 25 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020*. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>. Acesso em: 25 ago. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais*. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>. Brasília: Consed, 2020. Acesso em 22 set. 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO. *Orientação de Biossegurança: adequações técnicas em tempos de COVID-19*. São Paulo: CROSP, 2020. Disponível em: <http://www.crosp.org.br/uploads/arquivo/747df5ff505e7beff33c1a5ff5d6f12a.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2020.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE ESCOLAS PARTICULARES. *Plano estratégico de retomada das atividades do segmento educacional privado brasileiro*. Brasília: FENEP, 2020. Disponível em: https://www.fenep.org.br/fileadmin/user_upload/fenep/2020/04/30/PLANO_-_RETORNO_AS_AULAS_-_FENEP_-_26-04-2020_com_logo.docx.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

FIOCRUZ. *Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

FIOCRUZ. *Covid-19 e saúde da criança e do adolescente*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/08/COVID-19-SAUDE-CRIANCA-ADOLESCENTE.pdf>. Acesso em: 22 set. 2020.

FIOCRUZ. *Covid-19: RBLH divulga recomendações sobre amamentação*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-rblh-divulga-recomendacoes-sobre-amamentacao>. Acesso em: 1º jul. 2020.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. *Como voltar às atividades na educação infantil?* Disponível em: <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/como-retornar-atividades-educacao-infantil-pandemia-covid-19-recomendacoes-municipios/>. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2020. Acesso em: 22 set. 2020.

INSTITUTO RODRIGO MENDES. *Protocolos sobre educação inclusiva durante a pandemia da Covid-19*. São Paulo: Instituto Rodrigo Mendes, 2020. Disponível em: <https://fundacaogrupovw.org.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolos-educacao-inclusiva-durante-pandemia.pdf>. Acesso em: 22 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Considerações para o ajuste de medidas sociais e de saúde pública no contexto da Covid-19*. Orientação provisória, 16 de abril de 2020. Washington: OPAS, 2020. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/52179>. Acesso em: 11 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Folha informativa – COVID-19*. Washington: OPAS, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 22 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Orientação sobre o uso de máscaras por crianças na comunidade no contexto da covid-19*. Washington: OPAS, 2020. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52704/OPASWBRACOV1920111_por.pdf?sequence=5&isAllowed=y. Acesso em: 22 set. 2020.

SENHORAS, E. M. Coronavírus e Educação: análise dos impactos assimétricos. *Boletim de Conjuntura*, Boa Vista, ano 2, v. 2, n. 5, 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.5281/zenodo.3828085>. Acesso em: 28 set. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Nota de Alerta: COVID-19 e a volta às aulas*. Brasília: SBP, 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22516b-NA_-_COVID-19_e_a_Volta_as_Aulas.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

TEIXEIRA, Pedro; VALLE, Silvio. *Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar*. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 1996.

UNESCO. *Suspensão das aulas e resposta à Covid-19*. Unesco: 2020. Disponível em: <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>. Acesso em: 20 set. 2020.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. *Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação*. Brasília: Undime, 2020. Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf. Acesso em: 10 set. 2020.

UNICEF. *Breastfeeding during the COVID-19 pandemic: Tips on keeping your baby healthy and safe*. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/eap/breastfeeding-during-covid-19>. Acesso em: 2 ago. 2020.

UNICEF. *Covid-19 e máscaras: dicas para famílias*. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/covid-19-e-mascaras-dicas-para-familias>. Acesso em: 22 set. 2020.

UNICEF. *Key Messages and Actions for COVID-19 Prevention and Control in Schools*. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications/m/item/key-messages-and-actions-for-covid-19-prevention-and-control-in-schools>. Acesso em: 10 set. 2020.

UNICEF. *Notas de orientação sobre a reabertura das escolas no contexto da covid-19 para os ministérios de educação na América Latina e no Caribe*. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/10391/file/notas-orientacao-sobre-reabertura-escolas-contexto-covid-19-para-ministerios-educacao-na-america-latina-e-no-caribe.pdf>. Acesso em: 22 set. 2020.

UNICEF, UNESCO, GRUPO BANCO MUNDIAL, PROGRAMA ALIMENTAR MUNDIAL. *Recomendações para a reabertura de escolas*. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/68886/file/PORTUGUESE-Framework-for-reopening-schools-2020.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. *Plano de Biossegurança da UFMS*, versão 1.0. Campo Grande: UFMS, 2020. Disponível em: https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2020/08/Plano-de-Biosseguranca-da-UFMS_res.pdf. Acesso em: 10 jun. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION, UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION AND UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND. *Considerations for school-related public health measures in the context of COVID-19: Annex to Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19*. WHO; UNESCO; UNICEF: 2020. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/334294/WHO-2019-nCoV-Adjusting_PH_measures-Schools-2020.2-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 15 set. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Water, sanitation, hygiene and waste management for SARS-CoV-2, the virus that causes COVID-19*. World Health Organization: 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/water-sanitation-hygiene-and-waste-management-for-covid-19>. Acesso em: 15 set. 2020.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL